PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º065/2017

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

**TIPO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO, ROÇADA, PINTURA E PODA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de André da Rocha/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, devidamente designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, contratação de empresa para o registro de preços dos serviços abaixo descritos a serem solicitados em parcelas conforme a necessidade do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081, de 15 de janeiro de 2016, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL**  |  **DATA** | **HORÁRIO** |
| **Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS** | **15/05/2017** | **14:00** |

1 – objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e quantidades abaixo especificado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Unidade de medida**  | **Descrição dos serviço** | **Quantidade**  |
| 1 | Metro Quadrado  | Contratação de empresa que disponibilize material e mão de obra para realizar serviço de roçada mecânica com utilização de tratores com roçadeiras laterais, para a manutenção e conservação das vias rurais do Município de André da Rocha/RS. | 500.000 |
| 2 | Metro Quadrado  | Contratação de empresa que disponibilize material e mão de obra para realizar serviço de roçada manual objetivando a manutenção e conservação das vias urbanas do Município de André da Rocha/RS. | 100.000 |
| 3 | Metro linear | Contratação de empresa que disponibilize mão de obra para realizar serviço de pintura nos cordões de paralelepípedo e muros visando a manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, praças, jardins, passeios, canteiros do Município de André da Rocha/RS. | 100.000 |
| 4 | Unidade  | Contratação de empresa que disponibilize material e mão de obra para realizar serviço de poda de árvores de médio e grande porte e recolhimento dos resíduos em logradouros Públicos da cidade, para a manutenção e conservação das vias urbanas, praças, jardins, passeios, canteiros do Município de André da Rocha/RS. | 500 |

**Observação: Fica vedada nos itens 1, 2 e 4 a participação de empresa enquadrada como Microempresa Individual –MEI- conforme termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste pregão as empresas:

**2.1.1** –Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**2.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRE DA ROCHA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017**

**PREGÃO N.º 025/2017**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 2- DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017**

**PREGÃO N.º 025/2017**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.2 –** Aparticipação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos**.**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e Contrato Social.

**3.2** – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.3**-As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC n° 123/06, deverão apresentar, no ato do credenciamento, do lado de fora dos envelopes, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN n° 107/2007, expedida pelo DNRC – Departamento Nacional de Registro de Comércio, expedida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.3.1** A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**3.3.2** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.3.3** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento,

devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro(a).

**3.3.4** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**3.3.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme Lei 10520/2002 ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado

da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

*b)* A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número

do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório;*

c) Menor preço Unitário do objeto do presente certame.

d) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos

encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5 –** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o Menor **Preço Por Item.**

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.12** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14 – Serão desclassificados as propostas que apresentarem valor superior para os itens abaixo especificado:

5.14.1 – Item 1 e 02 - 0,13 (treze centavos)

5.14.2 – Item 3- 0,50 (cinquenta centavos)

5.14.3 -Item 4- 25,00 (vinte e cinco reais)

**6 –- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)**

**6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual.

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante).

e) Certidão de Regularidade do INSS, conjunta com Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

h) Declaração da não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n°9.854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a conta da data deste edital.

**6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

**6.3.** Os documentos de habilitação e credenciamento exigidos nos itens 6.1, e 6.2 a, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida está por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como cópia acompanhada de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

**6.4**. O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à

autenticidade da cópia.

**6.5**. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**6.6**. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou

apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**6.7**. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

**7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Conforme Art. 41 §1º da Lei 8666/93.

**7.1.1 -** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Conforme Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

**7.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias uteis, podendo para tanto solicitar parecer técnico ou jurídico.

**7.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame

**8 – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**8.5**-Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico, fac-símile, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado ao alto do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sobre pena de julgar intempestivo o recurso.

**8.6** -Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos, salvo por vicio de ilegalidade.

**9 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 –** Homologada a presente licitação, o Município de André da Rocha, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com força contratual e com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes e observando os limites estabelecidos.

**10.2 –** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

**10.3 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração conforme a necessidade das Secretarias.

**11 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata de Registro de Preço, nos moldes da minuta constante do anexo deste edital.

**11.2** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de André da Rocha poderá convocar as licitantes remanescente observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

**11.3** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

**11.4** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de André da Rocha e desde que não afete a boa execução do contrato.

**12 – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – O Município de André da Rocha, através de servidor designado por Portaria, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município, em nada restringe a responsabilidade, da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES EXECUÇÃO**

13.1 A execução do objeto deverá ser feita conforme as quantidades e solicitação do Município, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2 – O prazo para iniciar os serviços não poderá ser superior a três dias após o recebimento da Ordem de Empenho do Município, qual poderá ser etregue por meio eletrônico.

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, referente aos serviços em que se verifiquem irregularidades.

**14 – PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**14.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de André da Rocha.

**15 – DO FATURAMENTO**

**15.1** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, jurídica, eu praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de junho 2002.

16.1.2 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total

estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis,

na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total

estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando

a inexecução parcial do mesmo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3 - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.2.** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**17.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de André da Rocha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**7.6** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Prata/RS.

**17.8** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Diretoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de André da Rocha, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:30 as 17:30 ou pelo e-mail administracao@andredarocha.rs.gov.br

André da Rocha/RS, 26 de abril de 2017.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SERGIO CARLOS MORETTI**

Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº......**

**PROCESSO Nº.......**

CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Endereço completo)

 Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

**Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes .**

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES**

 Empresa:........................................................., inscrito no CNPJ nº ......................................, por intermédio de seu representante legal o ( a ) Sr ( a ).........................................................., portador ( a ) da Carteira de Identidade nº .............................................e do CPF nº ...................................., Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..........................................

Data

........................................................................................

Representante legal

**Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 2.**

**ANEXO 03**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo neste ato representado pelo Senhor SERGIO CARLOS MORETTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n° 531.406.940-00, neste ato denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, ................................................... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida .............................. cidade ......................................., com CNPJ sob o n.º ................................., representada por, doravante denominadas CONTRATADA, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 , resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 -** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser renovado de acordo com as partes observando os limites estabelecidos.

**1.2 -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.3 -** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao Pregão Nº 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017de acordo com a ordem de fornecimento.

**3 - DO PREÇO**

**3.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2017.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n.º 025/2017**,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**4 -PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 A execução do objeto deverá ser feita conforme a solicitação das Secretarias do Município, nos locais indicados na Autorização de compra.

4.2 - A Prefeitura Municipal de André da Rocha reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preço e aplicar sanções previstas deste Edital.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, referente aos

serviços em que se verifiquem irregularidades.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** -A detentora da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2** - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

**6.3** - Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Compra da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.4** - Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**6.5**- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.6** -As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, jurídica, eu praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de junho 2002.

7.1.2 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Justificativa aceita pela contratante**,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total

estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis,

na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total

estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando

a inexecução parcial do mesmo.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas

relevantes na entrega do bem. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1o do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3o, § 1o, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data -limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão no 025/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**8.3** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**8.4** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**10.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de André da Rocha em nada restringe a responsabilidade, da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Compra.

**13-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**13.1** - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

A- Nome da empresa e valor estimado

B- Nome da empresa e valor estimado

C- Nome da empresa e valor estimado

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 08 do presente termo.

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2017e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**14.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SERGIO CARLOS MORETTI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ANEXO 04**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A

Prefeitura Municipal de André da Rocha

**Processo nº**

**Pregão nº**

**Objeto do Edital:**

 Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade. Propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou Materiais:

1-Os preços unitários acima propostos referem-se a materiais em conformidade a descrição contida no Edital.

 2-Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

 3-Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4-Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5-Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, a Prefeitura Municipal de André da Rocha fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6-Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

André da Rocha, ----de------------de 2017

-------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

 ENDEREÇO:

CNPJ:

**ANEXO 05**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO N° 025/2017

PROCESSO Nº 65/2017

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(o) Sr.(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município André da Rocha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **Pregão nº 025/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, ata de registro de preço e contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.**